

52 - 28

<b>PROTOCOLO GERAL</b>  Nº 64593.004605/2019-48	  <b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO</b>	<b>ASSUNTO</b>
		<b>INEXIGIBILIDADE</b> <b>Nº 149/2022 - HGuPV</b>

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2022 – HGuPV**

**2º VOLUME**

<b>SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SALC – 2022</b>	
<b>INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO – HGuPV</b> <b>UASG: 160351</b>	
<b>ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VINCULADO AO EDITAL Nº 01/2022</b> <b>EMPRESA: NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA</b> <b>CNPJ: 22.865.117/0001-70</b> <b>DATA DA ABERTURA: 11/10/2022</b>	
<b>ANEXO(S): Peças do Processo conforme Índice</b>	

<b>MOVIMENTO DO PROCESSO</b>							
<b>DESTINO</b>		<b>DATA</b>		<b>DESTINO</b>		<b>DATA</b>	
1				6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

**ANO 2022**

**SÉRGIO RICARDO** [REDACTED] - Coronel  
Ordenador de Despesas do HGuPV





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

200  
*[Assinatura]*

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 149/2022**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 149/2022**  
**(Processo Administrativo nº 64593.004605/2019-48)**

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME Nº 2**

Procedo à abertura do volume nº 2 do processo nº 64593.004605/2019-48, que se inicia com a folha nº 200.

Porto Velho 24 de outubro de 2022.

*[Assinatura]*  
JOÃO CA [REDACTED] FANTE – Cap  
Adjunto da SALC





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

201  
*[Assinatura]*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA Nº 01/2022**  
(Processo Administrativo n.º 64593.004605/2019-48)

**JUNTADA DE DOCUMENTO**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Porto Velho-RO, no quartel do Hospital de Guarnição de Porto Velho, faço a juntada aos autos do presente Processo Administrativo dos documentos a seguir especificados, do que, para constar, lavrei o presente Termo.

- Cópia do Termo de Homologação de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021;
- Cópia do Diário Oficial da União nº 43, de 04 de março de 2022;
- Cópia da folha do jornal local que publicou o aviso de credenciamento;
- Cópia das páginas 2 e 3 do BI nº 17, de 26 de janeiro de 2022, nomeação do Ordenador de Despesas;
- Cópia da pag nº 3, do BI Nr 75, de 27 de abril de 2022, nomeação de Comissão; e
- Parecer da Comissão Especial de Credenciamento.

Porto Velho, RO, 13 de outubro de 2022.

*[Assinatura]*  
JOÃO [REDACTED] INFANTE – Cap  
Adj SALC do HGuPV

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

202  
414  
AAAJurd/Gmdo  
12ª RM

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

**1. DECLARAÇÃO**

Reconheço a inexigibilidade de licitação para aquisição o Credenciamento de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, nos termos do Edital de Credenciamento 01/2021, do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme está registrado no Processo nº 64593.004605/2019-48.

Porto Velho-RO, 4 de Novembro de 2021.

LENIO [redacted] S. [redacted] - Coronel  
Ordenador de Despesas Substituto

**2. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesa do Hospital de Guarnição de Porto Velho, referente à inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Manaus-AM, 14 de FEVEREIRO de 2021.

Gen Div OMAR [redacted]

EM BRANCO



EM BRANCO

**PUBLICAÇÃO NO CLASSIFICADOS:**  
 De Segunda a Quinta: 8 horas, Fechamento às 10 horas  
 De Sexta a Domingo: às 12 horas, Fechamento às 14 horas

**FIERO**  
 FÉRIAS E FÉRIAS  
 FÉRIAS E FÉRIAS  
 FÉRIAS E FÉRIAS

**SESI SENAI**  
 SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
 SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

**bradesco**  
 BRANCO  
 BRANCO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO DE OCS E SPA**  
 AVISO DE CREDENCIAMENTO DE OCS E SPA

**SICOOB**  
 SICOOB  
 SICOOB

**COMERCIALIZAÇÃO**  
 COMERCIALIZAÇÃO

**COMERCIALIZAÇÃO**  
 COMERCIALIZAÇÃO

**COMERCIALIZAÇÃO**  
 COMERCIALIZAÇÃO

**COMERCIALIZAÇÃO**  
 COMERCIALIZAÇÃO

**COMERCIALIZAÇÃO**  
 COMERCIALIZAÇÃO

**COMERCIALIZAÇÃO**  
 COMERCIALIZAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 AVISO DE LICITAÇÃO

**VIACAO MARLIM ARIQUEMES**  
 VIACAO MARLIM ARIQUEMES

**AMAZÔNIA**  
 AMAZÔNIA

**DIÁRIO DA AMAZÔNIA**  
 DIÁRIO DA AMAZÔNIA

**AMAZÔNIA**  
 JUSTIÇA PLEDOIA HANOI  
 Prefeito critica 70 novos projetos

**REPRESENTANTES DO INTERIOR**  
 Para anunciar, procure o da sua cidade

MUNICÍPIO	SITUAÇÃO DO INTERIOR	FONE	REPRESENTANTE
ITAPUÁ DO OESTE	REPRESENTANTE	00-99995-3010	RENATA
JI-PARANÁ	REPRESENTANTE	00-99-117-0102	JG PUE
CAÇICAL	REPRESENTANTE	00-99905-2980	MARISA LIMA-ARES
ARIQUEMES	REPRESENTANTE	00-99998-3948/9204-5148	RENATA/GERALDO
VILHENA	REPRESENTANTE	00-99400-2400	DIVINA COSTA
OURO PRETO	REPRESENTANTE	00-99900-1904	ITAMARA CORREIA
CANOEIROS DO JAMARI	REPRESENTANTE	00-99999-3543	RENATA
ROLIM DE MOURA	REPRESENTANTE	00-99453-8035	JUARIZ
PIMENTA BUENO	REPRESENTANTE	00-99905-4017	VALMIR
ALVORADA	REPRESENTANTE	00-99994-3545	RENATA
JARU	REPRESENTANTE	00-99-123-3847	PELHO FERREIRA
PREZIDENTE MEDICE	REPRESENTANTE	00-99995-0155	RAFAEL DOS SANTOS
GUJARA MIRIM	REPRESENTANTE	00-99400-0280	ROBERTO RIBEIRO
SÃO FRANCISCO	REPRESENTANTE	00-99216-8048	MÁRIO GALINDO
ALTA FLORESTA	REPRESENTANTE	00-99996-3848	RENATA
CLUMMIM	REPRESENTANTE	00-99432-5220	MIZIART
MIRANTE DA SERRA	REPRESENTANTE	00-99215-2000	VENÍCIANO
MUNTE NEGRO	REPRESENTANTE	00-99998-3048	RENATA
PVN	MATRIZ	00-99998-3048	RENATA

**CONFIRA MAIS NOTÍCIAS NO SITE**  
[www.diariodaamazonia.com.br](http://www.diariodaamazonia.com.br)



O jornal é feito por pessoas como você que é a corrente do nosso sucesso!

**DIÁRIO DA AMAZÔNIA**  
 DIÁRIO DA AMAZÔNIA

EM BRANCO

Cozinheiro	Cb EP WESLEI
Cassineiro	Sd EP OLIVEIRA

**2ª PARTE  
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª PARTE  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. OFICIAIS**

**a. PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS PARA O EIS**

Prorrogação - DEFERIMENTO

Prorrogado para o Estágio de Instrução e Serviço em 2021 (EIS/21), na área da 12ª Região Militar, por 12 (doze) meses, no período de 1º nov 21 a 31 out 22.

2º Ten OMT **ARTHUR RESENDE BARROSO**

(Publicado no Adit nº 63-EscPes/12ª RM, ao Bol Regional nº 192, de 15 out 21, do Cmdo da 12ª RM)  
Em consequência:

- o Chefe da 1ª Seção providencie o cadastro da prorrogação do Tempo de Serviço no Banco de Dados Corporativo de Pessoal (SiCaPEX), bem como a atualização dos dados individuais no SERMIL do referido militar; e
- o Ajudante-Secretário e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36471, de 26 de janeiro de 2022, da(o) S1)

**b. DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO**

Chefe do Serviço de Lavanderia Hospitalar

Designada para a função de Chefe do Serviço de Lavanderia Hospitalar do HGuPV a partir desta data.

2º Ten OTT **GRACE KELLY DE ALMEIDA**

Em consequência:

- a Oficial designada deverá tomar conhecimento do regramento estabelecido na **Portaria RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012** - da Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde - que estabelece as boas práticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde; com vistas a propor as adequações necessárias e a promoção do atendimento integral das exigências nela contida;
- os Chefes da Div Med, Div Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

**c. FUNÇÃO**

Designação

EN BRANCO

206  
[Handwritten signature]

Designado para exercer a função de Ordenador de Despesas do HGuPV, a contar de 20 jan 22.

Cel Med **SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO**

Em consequência:

- o Chefe da Seção de Tecnologia da Informação, atualize a caixa do SPED; e
- o Chefe da 1ª Seção, o Ajudante-Secretário e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36463, de 26 de janeiro de 2022, da(o) S1)

## 2. SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem Alteração

## 3. CABOS E SOLDADOS

### PLANO DE FÉRIAS

Alteração

Seja alterado o plano de férias relativas ao período aquisitivo de 1º mar 21 a 28 fev 22, em virtude da necessidade do serviço.

De: 02 mai a 31 mai 22

Para: 04 abr a 03 mai 22

Cb EP MAT BEL **ROWGER LUCAS BRAZ DA SILVA**

(Solu ao DIEx nº 19 -SPPM/S1/Dir HGUPV de 25 jan 22)

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Comandante do Contingente, o Encarregado do SPP e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 36470, de 26 de janeiro de 2022, da(o) Contg)

## 4. SERVIDORES CIVIS

Sem Alteração

## 5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA MÉDICOS DO PMPA DO HGUPV

Designação

Designo para compor a Comissão de Educação Continuada em Assuntos Médicos do HGuPV, com a finalidade de planejar, coordenar e executar ações e rotinas de capacitação e difusão de conhecimento relacionado ao atendimento, em especial no Pronto Atendimento desta OMS.

Maj Med **MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA**

Presidente

Maj Med **BRENO FARIA CEZAR**

Membro

EM BRANCO

#### 4. SERVIDORES CIVIS

Sem Alteração

#### 5. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### a. INSPEÇÃO DE SAÚDE DE BAIXADOS NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO

Ordem

Seja inspecionado de saúde pelo Agente Médico Pericial (AMP), por ocasião de sua alta hospitalar, para fins de verificação de capacidade laborativa (VCL) o **SD EP ALFREDO TRINDADE DE OLIVEIRA**, vinculado a 17ª Cia Inf Sl.

de acordo com a letra m, do item IV, do Art 16, das Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (EB10-IG-02.022), combinado com as letras b e c, do subitem nº 4.4.1.1, da NTPMEx.

Em consequência, o Chefe da 1ª Seção, o Médico Perito de Guarnição, o Chefe da Unidade de Internação e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 37910, de 27 de abril de 2022, da(o) Subdiv Enf)

##### b. COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Atualização

Atualizo a relação dos integrantes da Comissão de Credenciamento, com a finalidade de realizar vistoria e avaliação técnica das OCS/PSA, a serem credenciadas junto ao FUSEx de acordo com o Edital 001/2022.

FRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO  
OS SANTOS NOGUEIRA  
YSON CAMILO DANTAS  
DOMINGOS PAZ DA SILVA  
ANA ZAMPRONIO BASSI  
LOURDES LOURES MAGALHÃES ARAUJO  
GUIAR SILVA SANCHES  
SENDE BARROSO  
TAS PINHEIRO MORAES  
A ALENCAR DA SILVA SOUSA  
RIL VIEIRA  
MA MILAGRES

Em consequência os militares designados, o FUSEx, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 37887, de 26 de abril de 2022, da(o) FuSEx)

##### c. SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS (SCPAD) NÍVEL C

Substituição

Designado para compor a Subcomissão Permanente de Avaliação de Documentos (SCPAD NÍVEL "C")

EM BRANCO

208  




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 12ª RM  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

**PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Verificar a conformidade da proposta abaixo identificada com o Edital de Credenciamento nº 01/2022 do Hospital de Guarnição de Porto Velho:

Carta-proposta datada de 12 de Setembro de 2022.

**Proponente:** NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA

Endereço(s): Rua Abuna , Nº 2221, CENTRO - Porto Velho-RO.

**PARECER**

**NOTA:** Todos os dispositivos citados neste Parecer, quando outra fonte não for expressamente mencionada, ou quando do contexto não se puder inferir que de outra seja, referem-se à Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**INTRODUÇÃO**

A verificação da conformidade da documentação e do resultado da vistoria técnica em relação aos requisitos do edital coube à Comissão Especial de Credenciamento designada em Boletim Interno nº 112, de 21 de junho de 2022, pelo Sr Diretor do HGuPV, o qual foi realizada pela Ten Iolanda Freitas Pinheiro Moraes

**FUNDAMENTAÇÃO**

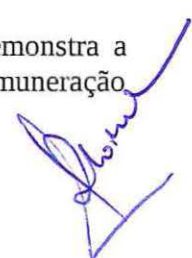
Por força do disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal Brasileira, em regra, as contratações da Administração Pública são precedidas de licitação, consoante com o que prescreve a Lei nº 8.666/93. Mas em certos casos, o procedimento licitatório é inexigível *in verbis*:

*“art 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)”:*

O sistema de credenciamento decorre do interesse público em que o serviço seja prestado pelo maior número de pessoas físicas e jurídicas, portanto é possível o credenciamento de todos os interessados bastando que manifestem sua vontade em prestar os serviços conforme regras de habilitação e remuneração previamente estabelecidos pela Administração, e atendam aos requisitos mínimos do edital de chamamento.

Em seu Edital de Credenciamento nº 01/2022, que foi amplamente divulgado por meio de aviso de credenciamento, publicado na Imprensa Nacional (DOU nº 43, seção 3, pág 16, de 4/3/22) e em jornal de grande circulação no estado e no município (Diário da Amazônia: 4 de março de 2022), o Hospital de Guarnição de Porto Velho estabeleceu as regras para remuneração pelos serviços prestados pelas Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) credenciados, de acordo com o Anexo M - Referencial de Custos e Procedimentos.

A apresentação da carta- proposta ou requerimento pelo proponente demonstra a aceitação do proponente quanto às condições estabelecidas no Edital, inclusive da remuneração.



EN BRANCO

209  
*[Handwritten signature]*

(Fl 02 do Parecer da Comissão Especial de Credenciamento)

pelos tabelas e índices estipulados no Referencial de Custos, e representa sua manifestação de interesse em credenciar.

### HABILITAÇÃO

O integrante da Comissão de Credenciamento verificou a documentação apresentada pela entidade proponente, constatando que a mesma atende ao exigido no Edital.

### VISTORIA TÉCNICA

Em cumprimento ao que prescreve o Edital de Credenciamento, foi realizada uma vistoria técnica nas instalações da proponente, verificando que a mesma possui condições físico-estruturais, técnicas, operacionais e higiênico-sanitárias compatíveis com a prestação de serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED/FUSEX/PASS/SAMEX-Cmb.

### CONCLUSÃO

A proposta de credenciamento apresentada, abrange serviço em área prevista no Projeto Básico, anexo ao Edital.

O resultado da vistoria técnica demonstrou que o proponente possui condições satisfatórias para o bem e pleno atendimento e execução do objeto do credenciamento.

A documentação apresentada atende às exigências mínimas conforme regras para habilitação, estabelecidas no Edital. A apresentação da carta-proposta demonstrou o acatamento das condições do Edital pelo proponente.

A Comissão Especial de Credenciamento conclui pela habilitação da Organização Civil de Saúde proponente para credenciamento segundo o Edital de Credenciamento nº 01/2022.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

*[Handwritten signature]*

IOLANDA FREITAS

(integrante da Comissão Especial de Credenciamento)

*[Stamp: Iolanda Freitas Pinheiro Moraes - 2º Ten OMT Médico Auditor - FUSEX / HGU/UV - 2337-8]*

*[Handwritten signature]*





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

210  
*[Assinatura]*

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA Nº 01/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 64593.004605/2019-48)**

**DESPACHO**

De acordo com o Termo de Contrato celebrado entre o Hospital de Guarnição da Porto Velho e a OCS Nefron Serviços de Nefrologia Ltda verificou-se um valor estimado de anual de R\$ 90.000,00.

Assim sendo estima-se o valor para o prazo de 5 anos R\$ 450.000,00.

Porto Velho, RO, 24 de outubro de 2022.

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO CARLOS GERHEIM INFANTE – Cap**  
Adjunto da SALC

UNIVERSITY OF CALIFORNIA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

211  
[Assinatura]

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

CONTRATADO: NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64593.004605/2019-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 149/2022

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na rua Rui Barbosa, nº 409, Bairro Centro, Cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.552.435/0001-13, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **Sérgio Ricardo Lobo Loureiro** – Coronel, portador da cédula de identidade, nº 014.924.852-8, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército, inscrito no CPF sob o nº 842.451.907-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **Nefron Serviços de Nefrologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.865.117/0001-70, estabelecida à Rua Abunã, nº 2221, Bairro São João Bosco, Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pela Sra. **Fabiane Gomes Ribeiro**, portadora da cédula de identidade nº 532.743 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, inscrita no CPF sob o nº 606.104.682-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1 A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Hospitais Gerais, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

1.1 O objeto contratual abrange as especialidades e os serviços médicos especificados no edital de sua vinculação. Todavia, far-se-á necessário que os procedimentos cobertos estejam devidamente reconhecidos pelo respectivo conselho de classe ou órgão federal da profissão, regulamentados por lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital de Guarnição de Porto Velho nº 01/2022, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3 A presente contratação fundamenta-se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

211V  
[Handwritten signature]

**CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

4 As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.1 Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4.2 A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, qual seja com a utilização do serviço de atendimento inter-hospitalar móvel contratados por meio de credenciamento ou com a utilização de serviço de ambulância próprio.

4.3 Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional, terapias especiais e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado prioritariamente por médico militar, depois de verificado o parecer do especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

4.4 O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.4.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

4.4.2 Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de **cooperativa vinculada**, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo I do edital de credenciamento.

4.5 O CONTRATADO, apresentado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e de terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

4.6 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.6.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

4.6.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

4.6.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

4.7 Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

4.8 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de, pelo menos, um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.9 O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.10 A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIADOR que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.11 É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.12 Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

4.12.1 A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

4.12.2 Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

4.13 Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo “N” do edital, não se incluem na presente contratação.

4.13.1 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.

4.14 Nos casos de prorrogação de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.

4.15 O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.16 As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de dez dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.

4.16.1 O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via e-mail, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do Hospital de Guarnição de Porto Velho, a lista de pacientes internados.

4.17 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Hospital de Guarnição de Porto Velho. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

4.18 O Serviço de Auditoria do Hospital de Guarnição de Porto Velho possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**

5 Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.

5.1 Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.2 O contratado acolherá por contraprestação os pacotes de prestação serviços estabelecidos no REFERENCIAL DE CUSTOS E PROCEDIMENTOS, Anexo "M" do edital de credenciamento.

5.3 O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, caso o usuário tenha sido encaminhando por parte do Hospital de Guarnição de Porto Velho, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.3.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso" pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

5.4 Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.5 Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

5.6 O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

5.6.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

5.7 As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.7.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

5.7.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

5.7.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.8 A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

5.9 Os critérios de lisura e glosa constam do Capítulo 9, DA LISURA E GLOSA, do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**

6 O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 10, "DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS" do edital de credenciamento.

2120  
FCC

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**

7 Os contratos celebrados terão vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme o previsto no Art.57, da Lei 8.666, de 1993.

7.1 Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

8 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho 05.301.0791.2004.0001, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA, D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor de 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) – Empenho Estimativo.

8.2 Para PSA: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho 05.301.0791.2004.0001 e Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SAECBPRSA, D8SACIVPRSA – D8SAFUSPRSA – D8SAFCTPRSA.

**CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.**

9 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

9.1 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.2 O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.**

10 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.**

11 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.**

12 As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.**

13 As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.**

14 Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEX e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.1 Para oficiais e seus dependentes:

14.1.1 Quartos privativos; e

14.1.2 Quartos semiprivativos;

14.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.2.1 Quartos privativos;

14.2.2 Quartos semiprivativos; e

14.2.3 Enfermarias de até seis leitos;

14.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

14.3.1 Enfermarias de até três leitos; e

14.3.2 Enfermarias gerais.

14.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

14.4.1 Quartos semiprivativos; e

14.4.2 Enfermarias de até seis leitos.

14.5 O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

14.6 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.7 É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

14.8 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;

14.9 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

14.10 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes no REFERENCIAL DE CUSTOS E PROCEDIMENTOS, Anexo "M" do edital de credenciamento, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.11 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM 2014.

14.12 Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.**

15 O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.**

16 É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, desde que cumpridas todas as regras previstas no edital de credenciamento.

16.1 O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.2 A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

16.3 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.**

17 O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho, nos contratos anteriores.

17.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

17.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.**

18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

213V

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO - Coronel  
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Pelo CONTRATADO:

\_\_\_\_\_  
FABIANE GOMES RIBEIRO  
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

1 -

2 -



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

214  
*[Assinatura]*

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**Credenciada:** NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA

**Processo:** NUP: 64593.004605/2019-48

**Inexigibilidade** nº 149/2022-HGUPV

**Objeto:** Prestação de serviços de saúde aos beneficiários do FUSEx/SAMMED/ PASS/SAMEx-Cmb.

**Valor estimado para a contratação:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para 60 (sessenta) meses.

No exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14, todos da Lei 8.666/93; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar.**

A dotação orçamentária correrá por conta dos créditos descentralizados pelo DGP (Departamento Geral de Pessoal), suas diretorias DAP (Diretoria de Assistência ao Pessoal) e DSau (Diretoria de Saúde), e também pelo FEx (Fundo do Exército) nas seguintes condições:

UG	FONTE	GESTÃO	PTRes	PI
160351	0100000000	00001	63091	D8SAFCTOCSA-FC-OCS/C
160351	0100000000	00001	63091	D8SAFCTPRSA-FC-PSA
160351	0100000000	00001	63092	D8SAECBOCSA-FC-Ex Cmb OCS/C
160351	0100000000	00001	63092	D8SAECBPRSA-FC-Ex Cmb PSA
167351	0250270037	00001	63163	D8SACIVOCSA-PASS-OCS/C-FEx
167351	0250270037	00001	63163	D8SACIVPRSA-PASS-PSA-FEx
167351	0250270013	00001	63164	D8SAFUSOCSA-FUSEx-OCS/C
167351	0250270013	00001	63164	D8SAFUSPRSA-FUSEx-PSA

Porto Velho, 25 de Outubro de 2022.

*[Assinatura]*

**SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO – Cel**  
Ordenador de Despesas do HGUPV

EM BRANCO



215  
*[Assinatura]*

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMA - 12ª RM  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

**APROVAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
DE ORGANIZAÇÃO CIVIL DE SAÚDE**

**NUP: 64593.004605/2019-48  
INEXIGIBILIDADE Nº 149/2022-HGUPV**

Concluída a análise pela Comissão Especial de Credenciamento da proposta de credenciamento da OCS NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 22.865.117/0001-70 atendidos os procedimentos legais e preenchidos os critérios para a habilitação, conforme o Edital de Credenciamento nº 01/2022, aprovo o credenciamento da referida Organização Civil de Saúde para prestação de assistência à saúde dos beneficiários do FUSEX/PASS/SAMMED.

Porto Velho, 25 de Outubro de 2022.

*[Assinatura]*

**SÉRGIO RICARDO LOBO** [REDACTED]  
[REDACTED] Despesas do HGUPV

EM BRANCO



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -**  
**CNMLC/DECOR/CGU**

**LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**(SALVO DE ENGENHARIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)**

**Notas Explicativas**

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

- Sim: atende plenamente a exigência
- Não: não atende plenamente a exigência
- Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

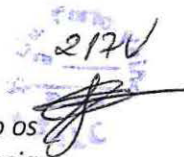
A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)</b>
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU nº 2/2009? <sup>1</sup>	Resposta S	Fl 2
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço, nos termos do modelo do	Resposta S	Fl 3

Anexo II, IN SEGES 05/2017?	NA	
2.1. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017?	Resposta NA	
2.2 Há manifestação sobre a observância do alinhamento com o Plano Estratégico do órgão ou entidade, quando houver? <sup>2</sup>	Resposta NA	
2.3. Da solicitação/requisição constam os itens do inciso I do art. 21 da IN/SEGES 5/2017?	Resposta NA	
2.4. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? <sup>3</sup>	Resposta NA	
3. Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitação? <sup>4</sup>	Resposta NA	FL 207
4. Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? <sup>5 6</sup>	Resposta NA	
4.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Resposta NA	
4.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? <sup>7</sup>	Resposta NA	
4.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? <sup>8</sup>	Resposta NA	
5. Foi elaborado e junto aos autos o Mapa de Riscos previsto no art. 26, §1º, incisos I e II, de acordo com o modelo do anexo IV da IN/SEGES 5/2017? <sup>9 10</sup>	Resposta NA	
5.1. O mapa confeccionado atende às exigências do art. 25 da IN/SEGES 5/2017?	Resposta NA	
5.2. No caso de serviços <b>com regime de dedicação exclusiva de mão de obra</b> foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada? <sup>11</sup>	Resposta NA	
5.2.1. Optou-se por uma das formas de controle interno previstas no §1º do art. 18 da IN/SEGES 5/2017 (conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador)?	Resposta NA	
5.2.2. Justificou a opção na forma do §2º do mesmo artigo 18?	Resposta NA	
6. O Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado pelo setor requisitante baseou-se nos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Diretrizes constantes do Anexo V, da IN 5/2017? <sup>12</sup>	Resposta NA	
6.1. Foram utilizados os modelos de minutas padronizadas de Termo de Referência da Advocacia-Geral da União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V da IN/SEGES 05/2017?	Resposta S	FLS 211/213
6.1.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Resposta NA	
7. Foram observadas as orientações dos Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia,	Resposta NA	

no que couber? <sup>13</sup>		
8. Houve consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? <sup>14</sup>	Resposta	
9. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? <sup>15</sup>	Resposta	
10. Constam estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da IN SEGES/ME nº 73/2020? <sup>16</sup>	Resposta	
10.1 Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? <sup>17</sup>	Resposta	
10.2 No caso de <b>serviços com dedicação exclusiva de mão de obra</b> , consta planilha de formação de preços nos termos do subitem 2.9, “b” do Anexo V da IN SEGES/MP nº 5/2017?	Resposta	
11. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193?	Resposta	
12. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>18</sup>	Resposta S	Fl 214
12.1. Se for o caso, consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? <sup>19 20</sup>	Resposta	
13. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? <sup>21</sup>	Resposta S	Fl 211/213
13.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta	

2176  


1 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”*

2 art. 1º, inc. III, IN SEGES 05/2017

3 Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

4 art. 21, inc. III, IN/SEGES 5/2017

5 art. 20, art. 24 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e IN SEGES/ME nº 40/2020

6 Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020)

7 art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020

8 art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19

9 arts. 20 e 26 da IN/SEGES 5/2017

10 Obs.: O §2º do artigo 20 da IN 05/2017 estabelece que ficam dispensadas da elaboração do mapa de riscos, na fase de planejamento da contratação, as contratações de serviços cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 art. 18, §1º, IN/SEGES 5/2017

12 art. 3º, XI do Decreto 10.024/19, art. 27 e 28, §2º, IN/SEGES 05/2017

13 art. 29, IN/SEGES 05/2017

14 IN SLTI/MP nº 1/2010, art. 5º

15 art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93

16 art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, “a”, “2” do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

17 art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020

18 art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93

19 ON/AGU 52/2014

20 Obs. 1: ON AGU 52: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”*

21 Art. 34 da IN SEGES/MP nº 5/2017



218

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M A - 12ª R M  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO**

**TERMO DE REMESSA DE VOLUME**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, faço a remessa dos autos do processo de NUP 64593.004605/2019-48, constituído de 218 (duzentas e dezoito) folhas ao Comandante da 12ª Região Militar, para ratificação da inexigibilidade.

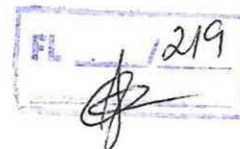
Porto Velho, RO, 25 de outubro de 2022.

JOÃO [REDACTED] INFANTE – Cap  
[REDACTED] HGUPV

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO



DIEx Nº 545-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa  
EB: 64593.008900/2022-79

URGENTE

Porto Velho, 27 de outubro de 2022.

**Do** Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho

**Ao** Sr Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

**Assunto:** Credenciamento nº 149/2022 NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA

**Anexos:**

- 1) Fl\_46\_a\_60;
- 2) Fl\_31\_a\_45;
- 3) Fl\_181\_a\_195;
- 4) Fl\_61\_a\_75;
- 5) Fl\_151\_a\_165;
- 6) Fl\_76\_a\_90;
- 7) Fl\_121\_a\_135;
- 8) Capa\_a\_Fl\_15;
- 9) Fl\_16\_a\_30;
- 10) Fl\_91\_a\_105;
- 11) Fl\_211\_a\_218;
- 12) Fl\_196\_a\_210;
- 13) Fl\_106\_a\_120;
- 14) Fl\_166\_a\_180; e
- 15) Fl\_136\_a\_150.

1. Sobre o assunto, e em atenção ao DIEx nº 831-Inspe Sau/Comdo-CIRCULAR, de 14 de outubro de 2021, encaminho em anexo, o Processo de Credenciamento de OCS para análise da Inspeção de Saúde desse Grande Comando Administrativo.

2. Informo que o Edital e a minuta do credenciamento foi aprovado pela AGU sob Parecer nº 04637/2021/ADV/E-CJU/SSEM/AGU, de 17 de novembro de 2021, sendo ratificada a Inexigibilidade de Licitação por essa Região Militar, conforme DIEX nº 79-AAAJur/Comdo, de 17 de fevereiro de 2022.

3. Ressalto ainda, que o Edital em tela foi publicado conforme legislação vigente e remetido a esse Grande Comando por intermédio do DIEx Nº 172-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa, de 20 de abril de 2022.

4. Informo que os valores e serviços a serem prestados pela OCS em questão poderão ser localizados nas fls. 19/51 do presente processo.

5. Conforme orientação da Inspeção de Saúde dessa Região Militar, o processo em tela será enviado apenas em meio digital pelo SPED.

FL 219V  
[Handwritten signature]

6. Por oportuno, para esclarecimentos adicionais, caso sejam necessários, coloco à disposição os contatos do Chefe da SALC deste hospital, 1º Ten Neves através do telefone: (69) 3218-4847 e e-mail: [salc@hgupv.eb.mil.br](mailto:salc@hgupv.eb.mil.br) e [credenciamento.fusex@hgupv.eb.mil.br](mailto:credenciamento.fusex@hgupv.eb.mil.br).

SERGIO RICARDO [REDACTED] - Cel  
Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho

**"1822-2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E LIBERDADE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR  
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)  
FORTE MENDONÇA FURTADO

DIEx Nº 374-Subseç Inspe Sau /Esc Sau/Comdo  
EB: 64321.030731/2022-53

Manaus, 23 de novembro de 2022.

**Do** Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

**Ao** Sr Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho

**Assunto:** parecer de processo de inexigibilidade de licitação OCS/NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LDTA

**Referência:** DIEx nº 545-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administ, de 27 OUT 22

1. No processo anexado, o Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho encaminhou o processo de Inexigibilidade da OCS/NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LDTA, informando que a contratação está vinculada ao Edital de Credenciamento nº 1/2022 - HGuPV (DIEx nº 545 - SALC/Fis Adm/DA - Divisão Administrativa, de 27 OUT 22).
2. Este G Comdo Ter é de **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do processo para credenciamento.
3. Para tratar do assunto vigente, está disponível o contato da 2ª Sgt CLEO, da Insp Sau Comdo 12ª RM, por meio do telefone (92) 98186-1992 ou do e-mail (inspetoriasaude12rm@gmail.com).

Por ordem do Comandante de 12ª Região Militar.

JOSÉ FERNANDES [REDACTED] FILHO - Cel  
Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

CONTRATADO: NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64593.004605/2019-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 149/2022

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na rua Rui Barbosa, nº 409, Bairro Centro, Cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.552.435/0001-13, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, **Sérgio Ricardo Lobo Loureiro** – Coronel, portador da cédula de identidade, nº [REDACTED] 52-8, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército, inscrito no CPF sob o [REDACTED]-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **Nefron Serviços de Nefrologia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.865.117/0001-70, estabelecida à Rua Abunã, nº 2221, Bairro São João Bosco, Cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pela Sra. [REDACTED] **Ribeiro**, portadora da cédula de identidade nº 532.743 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] 682-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1 A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Hospitais Gerais, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias.

1.1 O objeto contratual abrange as especialidades e os serviços médicos especificados no edital de sua vinculação. Todavia, far-se-á necessário que os procedimentos cobertos estejam devidamente reconhecidos pelo respectivo conselho de classe ou órgão federal da profissão, regulamentados por lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital de Guarnição de Porto Velho nº 01/2022, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

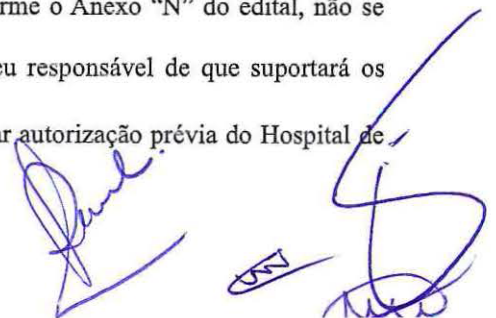
**CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3 A presente contratação fundamenta-se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

30/11/2022  
Suprante:  
*[Signature]*

**CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

- 4 As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 "DO REGIME DE EXECUÇÃO", do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
- 4.1 Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
- 4.2 A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, qual seja com a utilização do serviço de atendimento inter-hospitalar móvel contratados por meio de credenciamento ou com a utilização de serviço de ambulância próprio.
- 4.3 Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, de fisioterapia, de terapia ocupacional, terapias especiais e de psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado prioritariamente por médico militar, depois de verificado o parecer do especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.
- 4.4 O CONTRATADO obriga-se a apresentar, ao CONTRATANTE, a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados, por parte do CONTRATADO, para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
- 4.4.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;
- 4.4.2 Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de **cooperativa vinculada**, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo I do edital de credenciamento.
- 4.5 O CONTRATADO, apresentado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e de terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.
- 4.6 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
- 4.6.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
- 4.6.2 O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- 4.6.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
- 4.7 Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
- 4.8 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados, pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de, pelo menos, um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE, às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
- 4.9 O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
- 4.10 A solicitação de exame ou de procedimento coberto pelo FuSex/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria do CREDENCIADOR que decidirá pela sua autorização ou negação.
- 4.11 É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
- 4.12 Os beneficiários do FuSex/SAMMED/PASS têm direito à cobertura ou ao financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
- 4.12.1 A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
- 4.12.2 Ao beneficiário do FuSex/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento, e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
- 4.13 Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSex/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "N" do edital, não se incluem na presente contratação.
- 4.13.1 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, de procedimento, material e afins.
- 4.14 Nos casos de prorrogação de internação, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia do Hospital de Guarnição de Porto Velho, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.



HGu Porto Velho  
FI: 222V *[Signature]*  
SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA  
30/11/2022  
*[Signature]*  
*[Signature]*

- 4.15 O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
- 4.16 As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de dez dias) deverão ser subtotalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
- 4.16.1 O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via e-mail, à Seção Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do Hospital de Guarnição de Porto Velho, a lista de pacientes internados.
- 4.17 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Hospital de Guarnição de Porto Velho. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
- 4.18 O Serviço de Auditoria do Hospital de Guarnição de Porto Velho possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

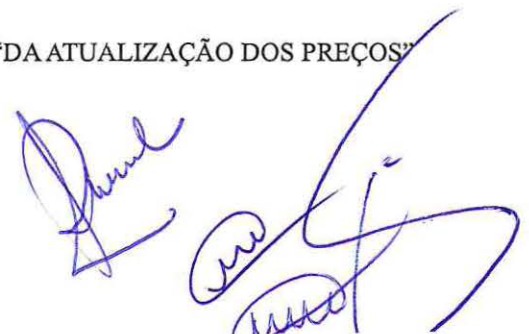
#### **CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**

- 5 Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.
- 5.1 Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
- 5.2 O contratado acolherá por contraprestação os pacotes de prestação serviços estabelecidos no REFERENCIAL DE CUSTOS E PROCEDIMENTOS, Anexo “M” do edital de credenciamento.
- 5.3 O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, caso o usuário tenha sido encaminhando por parte do Hospital de Guarnição de Porto Velho, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.
- 5.3.1 No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.
- 5.4 Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
- 5.5 Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.
- 5.6 O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).
- 5.6.1 Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.
- 5.7 As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).
- 5.7.1 Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;
- 5.7.2 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,
- 5.7.3 Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.
- 5.8 A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.
- 5.9 Os critérios de lisura e glosa constam do Capítulo 9, DA LISURA E GLOSA, do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**

- 6 O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 10, “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
30/11/2022  
Suprante:  
[Signature]

7 Os contratos celebrados terão vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme o previsto no Art.57, da Lei 8.666, de 1993.

7.1 Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

8 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho 05.301.0791.2004.0001, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA, D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor de 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais) – Empenho Estimativo.

8.2 Para PSA: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho 05.301.0791.2004.0001 e Natureza de Despesa 339036 e Plano Interno D8SAECBPRSA, D8SACIVPRSA – D8SAFUSPRSA – D8SAFCTPRSA.

**CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.**

9 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

9.1 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.2 O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.**

10 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.**

11 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.**

12 As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.**

13 As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.**

14 Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSex e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.1 Para oficiais e seus dependentes:

14.1.1 Quartos privativos; e

14.1.2 Quartos semiprivativos;

14.2 Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.2.1 Quartos privativos;

14.2.2 Quartos semiprivativos; e

14.2.3 Enfermarias de até seis leitos;

14.3 Para cabos, taifeiros e soldados:

14.3.1 Enfermarias de até três leitos; e

14.3.2 Enfermarias gerais.

14.4 Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:

14.4.1 Quartos semiprivativos; e

14.4.2 Enfermarias de até seis leitos.

14.5 O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

14.6 No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSex/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o

HGu Porto Vello  
FI: 224 V  
SALE

30 11 2022  
Sufante  
pap

beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.7 É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.

14.8 No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;

14.9 A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;

14.10 O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes no REFERENCIAL DE CUSTOS E PROCEDIMENTOS, Anexo "M" do edital de credenciamento, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.11 A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela CBHPM 2014.

14.12 Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.**

15 O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.**

16 É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, desde que cumpridas todas as regras previstas no edital de credenciamento.

16.1 O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.2 A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

16.3 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.**

17 O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Hospital de Guarnição de Porto Velho, nos contratos anteriores.

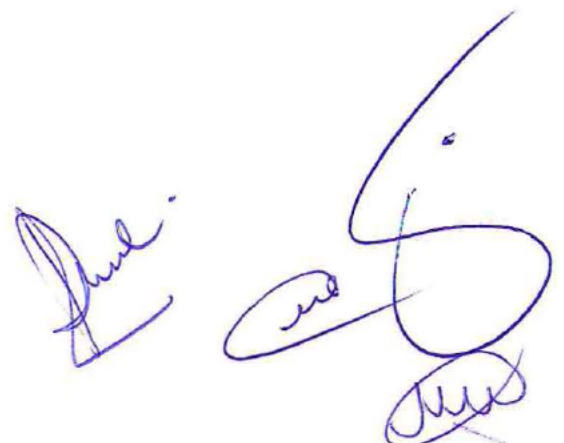
17.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

17.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.**

18 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




MINISTÉRIO DA DEFESA  
Comando em Chefe  
LUPERON  
30/11/2022  
Suprante:  
cap


E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Porto Velho/RO, 30 de maio de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

  
SÉRGIO LOUREIRO - Coronel  
Ordenador do Hospital de Guarnição de Porto Velho

Pelo CONTRATADO:

  
FABIANE GOMES RIBEIRO  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF: 

122-72

30/11/2002  
Subpante-  
fap

HGU Porto Velho
Fl: 227
SALC

Paginação do Jornal:

Ir para a página:

Sumário da Edição

<< 39 de 653 >>

ok

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 226, sexta-feira, 2 de dezembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 - UASG 160014

Nº Processo: 000400003/2022-00. Pregão Nº 3/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIÃO MILITAR. Contratado: 02.016.165/0180-26 - R\$ 5/4. Objeto: Aquisição de quantitativo de substância (qd).

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - UASG 160014

Nº Processo: 00000400021/2022-00. Pregão Nº 5/2021. Contratante: COMANDO 12 REGIÃO MILITAR. Contratado: 14.141.353/0001-79 - J G COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Objeto: Aquisição de quantidade de substância (qd).

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2022 - UASG 160051

Nº Processo: 64593004605201948. Objeto: Garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativo e inativo) e dependentes diretos e indiretos assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial, serviços de diagnóstico por imagem, terapias gerais, terapias especiais e reabilitação, de forma conjunta ou separada por área de atuação.

(SISEC - 01/12/2022) 160051-00001-2022IN0000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 147/2022 - UASG 160051

Nº Processo: 64593004605201948. Objeto: Garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativo e inativo) e dependentes diretos e indiretos assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial, serviços de diagnóstico por imagem, terapias gerais, terapias especiais e reabilitação, de forma conjunta ou separada por área de atuação.

(SISEC - 01/12/2022) 160051-00001-2022IN0000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 148/2022 - UASG 160051

Nº Processo: 64593004605201948. Objeto: Garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativo e inativo) e dependentes diretos e indiretos assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial, serviços de diagnóstico por imagem, terapias gerais, terapias especiais e reabilitação, de forma conjunta ou separada por área de atuação.

(SISEC - 01/12/2022) 160051-00001-2022IN0000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2022 - UASG 160051

Nº Processo: 64593004605201948. Objeto: Garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativo e inativo) e dependentes diretos e indiretos assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial, serviços de diagnóstico por imagem, terapias gerais, terapias especiais e reabilitação, de forma conjunta ou separada por área de atuação.

(SISEC - 01/12/2022) 160051-00001-2022IN0000001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2022 - UASG 160051

Nº Processo: 64593004605201948. Objeto: Garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativo e inativo) e dependentes diretos e indiretos assistência médica hospitalar, ambulatorial, laboratorial, serviços de diagnóstico por imagem, terapias gerais, terapias especiais e reabilitação, de forma conjunta ou separada por área de atuação.

(SISEC - 01/12/2022) 160051-00001-2022IN0000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - UASG 160051

Nº Processo: 64593004605202250. Objeto: Contratação de serviço de controle externo de qualidade laboratorial em favor do Laboratório de Análises Clínicas do HGU/PV. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/12/2022 das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00.

(SISGNet - 30/11/2022) 160051-00001-2022IN0000001

SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO
Ordenador de Despesas do Hgu/pv

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 17/2022

Comunicamos a suspensão de licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/11/2022. Objeto: Prego Eletrônico - Aquisição de REAGENTES para diagnóstico clínico laboratorial incluindo equipamentos em regime de custo de uso (com manutenção e assistência técnica) para o Laboratório de Análises Clínicas

ORLANDO SOUZA DA FONSECA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SISEC - 01/12/2022) 160045-00001-2022IN0030456

RETIFICAÇÃO

Nº EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00008/2022 publicado no D.O de 2011.12.03, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 02/11/2022 a 01/11/2023. Leia-se: Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023. Onde se lê: Assinatura: 31/10/2022. Leia-se: Assinatura: 01/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2022 - UASG 160019
Objeto: NOTIFICAÇÃO DE EMPRÉSA para exercício da contratadora e ampla defesa em processo administrativo, instaurado por esta unidade gestora, para a empresa R.O AMAZONAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FARMACAMENTOS, CNPJ 30.554.501/0001-00, notificar por não ocorrer recolhimento da notificação enviada por e-mail e via postal. O prazo para apresentação de defesa por escrito, podendo fazer-se pessoalmente ou por intermédio do procurador constituído e precatos os danos atos recuados ao pleno exercício das garantias constitucionais do contratado e ampla defesa serão de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação.

ROBERTALV DE ALMEIDA
Coronel

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO DE ADESIÃO Nº 31/2022 - UASG 160020

Nº Processo: 64581-01607/2022-62. Inexigibilidade Nº 35/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 17.435.975/0001-30 - CLINICA MACIEL EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

EXTRATO DE TERMO DE ADESIÃO Nº 27/2022 - UASG 160020

Nº Processo: 64581-01571/2022-62. Inexigibilidade Nº 52/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 28.736.734/0001-71 - MAIS VIDA CONSULTORIOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS - EIRELI. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

EXTRATO DE TERMO DE ADESIÃO Nº 41/2022 - UASG 160020

Nº Processo: 64781-016237/2022-15. Inexigibilidade Nº 55/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 36.059.608/0001-52 - T ANDRADE RIBEIRO - MULTICHO MEDICINA DIAGNÓSTICA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

12ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 160038

Nº Processo: 64156-002464/2022-89. Pregão Nº 20/2022. Contratante: 12ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO. Contratado: 22.935.810/0001-25 - ELTON RAFAEL RIBEIRO PIRES. Objeto: Aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmaras frigoríficas e antirrádio.

(COMPRASNET 4.0 - 30/11/2022).

COMANDO MILITAR DO LESTE

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 6/2022 - UASG 160296

Número do Contrato: 9/2018. Nº Processo: 64298-019348/2018-17. Contratante: BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQDT. Contratado: 13.748.107/0001-60 - OMR GOMES DO NASCIMENTO ME. Objeto: Resgate de contrato final do 4º termo aditivo. Vigência: 22/10/2018 a 21/10/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.379,92. Data de Assinatura: 16/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 7/2022 - UASG 160296

Número do Contrato: 4/2018. Nº Processo: 64298-019348/2018-17. Contratante: BASE ADM DA BRIGADA DE INFANTARIA PQDT. Contratado: 26.616.588/0001-04 - WALLACE SOEIRO MACHADO-ME. Objeto: Resgate final do 4º termo aditivo. Vigência: 01/11/2023 a 01/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.839,44. Data de Assinatura: 03/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/11/2022).



Este documento está sob vigilância do sistema eletrônico
http://www.procsp.in.gov.br/imprensa/imprensa/2022/12/02/2022120200039

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**EM BRANCO**



Paginação do Jornal:

<< 25 de 326 >>

Ir para a página:

ok

Sumário da Edição

HGu Porto Velho

Fl: 228

SAEC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 227, segunda-feira, 5 de dezembro de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 160015

Nº Processo: 643210092022116. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, baseado no desconto ofertado sobre a Tabela SINAPIAM (sem desoneração) na data da ordem de fornecimento, para que sejam atendidas às necessidades do 2º Grupoamento de Engenharia, Total de Bens Licitados: 122. Edital: 05/12/2022 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Endereço: Av. Comendador Teófilo, 6500 - Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160015-5-00013-2022. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2022 às 09:00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2022 às 10:00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GIULIANO SANTOS CAVALDA DE SOUZA
Ordenador do Dept. 45

(SIASGnet - 02/12/2022) 160015-00001-2022NE000001
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 160012

Nº Processo: 64411001340102227. Objeto: Aquisição de equipamentos para confecção de tubos e artefatos de concreto de operação V8 Mixin conforme as demandas da 21ª Companhia de Engenharia de Construção. Total de Bens Licitados: 22. Edital: 05/12/2022 das 09:00 às 13:00 e das 13:00 às 16:00. Endereço: Área Cap. Nelson Oha, S/n - Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - São Gabriel do Cachoeira/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160012-5-00013-2022. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2022 às 09:00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2022 às 10:00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RICARDO PETERSON CONDORA ROBERTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/12/2022) 160012-00001-2022NE000001
7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022 - UASG 160001

Nº Processo: 64045001312022091. Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o destacamento de Manoel Urbano e Santa Rosa do Purus - AC. Total de Bens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso III do Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Em virtude do plano de trabalho ao qual se refere a objeto do amparo do acórdão do Santo Rosa do Purus. Encargação da Dispensa em 30/11/2022. BRUNO EDMUNDO BRITO VICTORIANO, Ordenador de Despesas, Referência em 02/12/2022. IVAN ALEXANDRE CORRÊA SILVA, Comandante do 7º Gp e Valor Global: R\$ 101.555,76. CNPJ CONTRATADA: 04.065.033/0001-70 INFRAGISAAE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

(MDEC - 02/12/2022) 160001-00001-2022NE000001
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 160001

Número do Contrato: 18/2021.
Nº Processo: 64045001312022027.
Contratante: 7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 22.852.731/0001-00 - YAKREMAR R MONIRA. Objeto: Reajuste do contrato previsto no item 18.1.1 do termo de referência do pregão eletrônico em S/M nº 23/09/09, UASG 160001 do 7º Batalhão de Engenharia de Construção. Vigência: 18/08/2021 a 18/08/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.508.771,20. Data de Atualização: 02/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/08/2022)
8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 19/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64045001340202274, publicada no D.O.U de 23/11/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de filtros para equipamentos de engenharia, para a obra do DR156/AP, visando atender às necessidades do 8º Batalhão de Engenharia de Construção. Novo Edital: 05/12/2022 das 09:00 às 13:00 e das 13:00 às 16:00. Endereço: Rodovia Santarém/Juluba Km 10 Sudo do Aquecimento Cipoal Cipoal - SANTAREM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2022 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2022, às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANO FLAVIO ALMEIDA DE LIMA
Ordenador de Despesas

(MDEC - 02/12/2022) 160171-00001-2022NE002063
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - UASG 160017

Nº Processo: 64333003061/2021-63.
Pregão Nº 7/2021. Contratada: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12.
Contratado: 02.118.049/0001-79 - R G CARDOSO EIRELI. Objeto: O objeto do presente instrumento é a instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Pav do Adm anexo II ao QG no CMOD 12º RM. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/12/2022 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 02/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022)
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160017

Número do Contrato: 7/2021.
Nº Processo: 64333004289/2020-35.
Pregão Nº 1/2021. Contratante: COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 05.535.043/0001-50 - CONSTRUTORA VICTORINS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2021, cujo objeto é a adequação do muro de contenção do barragem à céu aberto - CIGS. Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2023. Data de Assinatura: 02/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2022)

12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 160014

Nº Processo: 64321028438702240. Objeto: Aquisição de equipamentos industriais de cozinha para atender as demandas da cozinha do Forte Mendonça Furtado. Total de Bens Licitados: 74. Edital: 05/12/2022 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Endereço: Av. Dos Expedicionários, 6375. Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160014-5-00013-2022. Entrega das Propostas: a partir de 05/12/2022 às 09:00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/12/2022 às 10:00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSÉL RODRIGUES DA SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/12/2022) 160014-00001-2021NE000024
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022 - UASG 160351

Nº Processo: 64993004605/2019-48.
Inexigibilidade Nº 115/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO. Contratado: 01.957.276/0001-48 - CENTRO DE ATIVIDADES CLÍNICAS DE PORTO VELHO LTDA. Objeto: Prestação de serviços laboratoriais e citopatológicos. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 28/11/2022 a 29/11/2027. Valor Total: R\$ 2.500.000,00. Data de Assinatura: 29/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022 - UASG 160351

Nº Processo: 64993004605/2019-48.
Inexigibilidade Nº 147/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO. Contratado: 12.025.247/0001-41 - CENTRO CARDIOCLÍNICO DE TERAPIA INTENSIVA DE RONDONIA LT. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 30/11/2022 a 30/11/2027. Valor Total: R\$ 2.500.000,00. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022 - UASG 160351

Nº Processo: 64993004605/2019-48.
Inexigibilidade Nº 148/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO. Contratado: 22.865.117/0001-70 - NIFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 30/11/2022 a 30/11/2027. Valor Total: R\$ 450.000,00. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2022)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022 - UASG 160351

Nº Processo: 64993004605/2019-48.
Inexigibilidade Nº 148/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO. Contratado: 08.147.075/0001-01 - CARDIOCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 30/11/2022 a 30/11/2027. Valor Total: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 30/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2022)
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2022 - UASG 160351

Nº Processo: 64993004605/2019-48.
Inexigibilidade Nº 151/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO. Contratado: 09.608.791/0001-01 - INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTER. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 29/11/2022 a 29/11/2027. Valor Total: R\$ 1.250.000,00. Data de Assinatura: 29/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2022)
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022 - UASG 160015

Nº Processo: 64997004735/2022-46.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA. Contratado: 21.860.768/0001-05 - W SANTOS CHAVES. Objeto: Contratação de serviços comuns de manutenção de bens imóveis. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/11/2022 a 29/11/2023. Valor Total: R\$ 109.900,31. Data de Assinatura: 29/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022)
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO DE ADEÇÃO Nº 34/2022 - UASG 160020

Nº Processo: 64581010043/2022-10.
Inexigibilidade Nº 58/2022. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS. Contratado: 19.720.289/0001-41 - COHEN E COHEN ATIVIDADES MÉDICAS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médica hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammdm/futekx. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: a partir de 05/12/2022 a indeterminado. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 02/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2022)



Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?data=05/12/2022

Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/imprensa/visualiza/index.jsp?data=05/12/2022



**EM BRANCO**

HGu Porto Velho  
 FI: 229  
 SALC



## SISTEMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-DGP

### CONTRATOS - INCLUIR

Executante: **H Gu Porto Velho**

Ano: **2022**

Contrato	Nr: 149/2022	Data: 30/11/22	Valor: 450.000	<input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento	<input type="checkbox"/> Inativo	
OCS / PSA: NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA - 22865117000170 OCS - 22666						
CPF:		CNPJ:				
Vigência	Início: Dia 30	Mês Nov	Ano 2022	Fim Dia 30	Mês Nov	Ano 2023
Processo de Inexigibilidade	Nr: 149/2022	Data: 27/10/22	DO: 545			
Homologação: BI Regional:	374	Data: 23/11/22	8 - Médico-Hospitalar			
Objeto:	Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar		Obs:			
<input checked="" type="checkbox"/> Há cláusula contratual que impede a contratada de remunerar, por serviços prestados, militares ou servidores civis da ativa.						
Fiscal de contrato	1º Ten OMT Luana Sá		Nr SIASG	000		
Limpeza técnica						
Crítico:	Área:	Semi-Crítico:	Área:	Geral:	Área:	
	Valor: 0.0		Valor: 0.0		Valor: 0.0	

- A fonte de recursos deve ser explicitada no campo observação.
- Informações numéricas não disponíveis devem ser preenchidas com 000.
- Informações de datas não disponíveis devem ser preenchidas com 01/01/01.
- Para limpeza técnica, informar o valor mensal do m2 contratado.

Novo

[Página Inicial](#)

Pesquisar

Consultar

**EM BRANCO**

(Continuação do BI Nr 222, de 05/12/2022, do(a) H Gu PV)

Cap Farm LUA [REDACTED] UNHA  
Equipe de apoio [REDACTED]  
Cap QCO ERN [REDACTED] ALMEIDA  
Pregoeiro subst [REDACTED]  
1º Ten QCO W [REDACTED] ENTI NEVES  
Pregoeiro subst [REDACTED]  
2º Ten OFT MA [REDACTED] DE SOUZA SILVA  
Equipe de apoio [REDACTED]  
Asp OFT TAM [REDACTED] S  
Equipe de apoio [REDACTED]  
1º Sgt COM LU [REDACTED] NTOURA COLUSSI  
Pregoeiro subst [REDACTED]  
3º Sgt STT AN [REDACTED] RA  
Pregoeira [REDACTED]  
Sd EP SAU ÂN [REDACTED] REIRA DE ASSIS  
Equipe de apoio [REDACTED]

de acordo com o inciso IV, do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no inciso I, do Art 13º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Portaria nº 064- SEF, de 3 de novembro de 2005. Em consequência, o Chefe da SALC, o militar designado e os interessados tomem conhecimento e providências.

## 2) Designação de Fiscal de Contratos

Designo, a contar desta data, para atuar como Fiscal dos Contrato abaixo (titular e substituto) conforme preconizado na Portaria nº 37-SEF, de 14 de abril de 2020 e na forma das demais legislações em vigor, os militares a seguir:

- o Contrato nº 149/2022 com a empresa CNPJ 22.865.117/0001-70 - NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.

1º Ten OMT LU [REDACTED] SÁ MAIA  
Fiscal de Contrato  
3º Sgt STT CLAICE [REDACTED] ALBUQUERQUE  
Fiscal de Contrato Substituto

(Solução ao DIEx Nº 891-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa , de 05 de dezembro de 2022)  
Em consequência:

- o Fiscal de Contrato Titular e substituto, apresente em no máximo 60 dias o certificado de aproveitamento do Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos ao Chefe da SALC;
- Chefe da SALC providencie nota para BI a fim de publicar a apresentação do certificado de aproveitamento do Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos ao Chefe da SALC dos Fiscais acima nomeado ou produza DIEx informando ao Ch DA, caso os certificados não sejam apresentados;
- o Fiscal de Contrato deve obter a cópia do contrato e demais documentos necessários junto ao fiscal substituído ou na Seção de Conformidade de Registros de Gestão;
- o militar responsável pelos contratos acima descrito, deverão passar todas a documentação ao substituto, quando for o caso;
- quando houver necessidade de substituições temporárias ou definitivas, os fiscais substituídos deverão providenciar a passagem do livro de ocorrências e da cópia do contrato aos novos fiscais no prazo máximo de cinco dias corridos;
- os Militares acima não poderão gozar dispensa regulamentares no mesmo período, admitindo-se em

(Continuação do BI Nr 222, de 05/12/2022, do(a) H Gu PV)

casos extremos, que seja sugerido substituído para ambos com a antecedência mínima de 08 (oito) dias; e  
 - o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os militares designados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 41646, de 5 de dezembro de 2022, da(o) Fisc Adm)

Designo, a contar desta data, para atuar como Fiscal dos Contrato abaixo (titular e substituto) conforme preconizado na Portaria nº 37-SEF, de 14 de abril de 2020 e na forma das demais legislações em vigor, os militares a seguir:

- Contrato nº 151/2022 com a empresa CNPJ 09.608.791/0001-01 - INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA.

2º Ten OMT **REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS**

3º Sgt STT **ELIANA ALVES LACERDA**

(Solução ao DIEx Nº 890-SALC/Fisc Adm/DA - Divisão Administrativa, de 05 de dezembro de 2022)

Em consequência:

- o Fiscal de Contrato Titular e substituto, apresente em no máximo 60 dias o certificado de aproveitamento do Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos ao Chefe da SALC;
- Chefe da SALC providencie nota para BI a fim de publicar a apresentação do certificado de aproveitamento do Estágio Setorial de Fiscalização de Contratos ao Chefe da SALC dos Fiscais acima nomeado ou produza DIEx informando ao Ch DA, caso os certificados não sejam apresentados;
- o Fiscal de Contrato deve obter a cópia do contrato e demais documentos necessários junto ao fiscal substituído ou na Seção de Conformidade de Registros de Gestão;
- o militar responsável pelos contratos acima descrito, deverão passar todas a documentação ao substituto, quando for o caso;
- quando houver necessidade de substituições temporárias ou definitivas, os fiscais substituídos deverão providenciar a passagem do livro de ocorrências e da cópia do contrato aos novos fiscais no prazo máximo de cinco dias corridos;
- os Militares acima não poderão gozar dispensa regulamentares no mesmo período, admitindo-se em casos extremos, que seja sugerido substituído para ambos com a antecedência mínima de 08 (oito) dias; e
- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os militares designados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 41648, de 5 de dezembro de 2022, da(o) Fisc Adm)

#### d. VALE DE RAÇÕES E ETAPAS

##### Ordem de Saque

Conforme os efetivos abaixo discriminados, a Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referente às Etapas Completas:

Saque relativo ao dia 01 de dezembro de 2022

Quantitativos			Complementos	
Classes de efetivo	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Oficiais	RR	14	C reg	72



Porto Velho (RO), 13 de abril de 2023.

Ofício Nº 16/2023/ADM/NEFRON

Ao  
GEAP SAÚDE  
UNIMED - PVH  
FUSEX  
CAPESAÚDE  
BRADESCO SAÚDE  
BASE AÉREA  
ASSEFAZ

Assunto: E-mails oficiais dos setores da empresa NEFRON serviço de nefrologia Ltda.

Prezados Senhores,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos através deste, informar e solicitar, que a partir dessa data, toda e qualquer correspondência deverá ser enviada aos e-mails oficiais dos departamentos abaixo relacionados:

- 1) Convênios: [producaoconvenios@nefronpvh.com.br](mailto:producaoconvenios@nefronpvh.com.br)
- 2) Administrativo: [administracao@nefronpvh.com.br](mailto:administracao@nefronpvh.com.br)
- 3) Diretora Adm. financeiro: [fabianeribeiro@nefronpvh.com.br](mailto:fabianeribeiro@nefronpvh.com.br)

Outro sim, solicitamos que não seja enviado nenhum outro documento nos e-mails pessoais dos nossos colaboradores.

Tal solicitação é para atendermos a Legislação Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) LEI nº 13.853, de 2019. Para evitarmos quaisquer problemas futuro no que diz a divulgação de dados.

Sem outro particular para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Fabiane Gomes Ribeiro  
Diretora Adm. Financeira- NEFRON

**EM BRANCO**